

LEI 967, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

(Dispõe de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de novembro de 2012, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente a saber:

| | | |
|--------|---|-----------|
| 020201 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA | |
| | 04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 22 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ | 33.000,00 |
| | 01 - Tesouro | |
| | 110.000 - Geral | |
| 020203 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| | 28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
| 44 | 4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ | 22.000,00 |
| | 01 – Tesouro | |
| | 110.000 - Geral | |
| | 28.843.0000.2037.0000-ENCARGOS DO PASEP | |
| 45 | 3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ | 21.000,00 |
| | 01 – Tesouro | |
| | 110.000 - Geral | |
| 020302 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 66 | 3.1.90.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ | 25.000,00 |
| | 01 - Tesouro | |
| | 510.000 – Assistência Social-Geral | |
| 020501 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROGR. PSF | |
| 090 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ | 30.000,00 |
| | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados | |
| | 300.100 – Atenção Básica | |
| | 10.301.0102.2017.0000-MANUTENÇÃO DO PROG. PAC | |
| 97 | 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-OrçamentárioR\$ | 1.500,00 |
| | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados | |
| | 300.100 – Atenção Básica | |
| | 10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 105 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ | 90.000,00 |
| | 01 – Tesouro | |

| | | |
|--------|---|-------------------|
| | 310.000 – Saúde Geral | |
| 020601 | SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | 12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 124 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ | 16.000,00 |
| | 01 – Tesouro | |
| | 220.000 – Ensino Fundamental | |
| | 12.361.0121.2048.0000-MANUT.DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL | |
| 133 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ | 220.000,00 |
| | 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados | |
| | 261.000 – Educação-Fundeb Magistério-60% | |
| 135 | 3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$ | 5.000,00 |
| | 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados | |
| | 261.000 – Educação-Fundeb Magistério-60% | |
| 020602 | SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| | 12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 146 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ | 60.000,00 |
| | 01 - Tesouro | |
| | 220.000 – Ensino Fundamental | |
| 020604 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| | 12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ ESCOLA | |
| 201 | 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ | 50.000,00 |
| | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados | |
| | 261.000 – Educação-Fundeb Magistério-60% | |
| 020701 | SETOR DE VIAS PÚBLICAS | |
| | 15.451.0150.1122.0000-ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ROYALTIES | |
| 303 | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ | 32.000,00 |
| | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados | |
| | 110.000 - Geral | |
| 304 | 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ | 8.000,00 |
| | 01 - Tesouro | |
| 020901 | SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL | |
| | 26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS | |
| 250 | 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ | 30.000,00 |
| | 01 - Tesouro | |
| | 110.000 - Geral | |
| | TOTAL..... R\$ | 643.500,00 |

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo 1º correrão por conta de **“Excesso de Arrecadação** a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativos contábeis já apurados.....R\$ 643.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de novembro de 2012.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO